

**ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DOS BAIROS VILA DA
SERRA E VALE DO SERENO – AVS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 01/2026
ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

Em resposta ao questionamento apresentado, esclarece-se que o critério de julgamento previsto no Edital é o de Menor Preço Global, observadas as condições de habilitação. O julgamento, portanto, não se dará por técnica e preço, nem haverá atribuição de peso, nota ou pontuação autônoma ao conteúdo técnico da proposta.

Os documentos exigidos no Envelope nº 1 – Proposta Comercial, tais como plano de gerenciamento de riscos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, constituem conteúdo obrigatório da proposta e serão analisados sob a perspectiva de sua conformidade com o Edital, compatibilidade com o objeto e viabilidade de execução.

Assim, a apresentação desses documentos possui natureza obrigatória e eliminatória, e não classificatória por pontuação. Em outras palavras, tais elementos não geram nota técnica, mas sua ausência, insuficiência ou desconformidade com as exigências editalícias poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do Edital.

O presente esclarecimento possui caráter interpretativo e passa a integrar o Edital para todos os fins.

Nova Lima, 08 de abril de 2026.



Valério Rodrigues Silva
OAB/MG 51.583